



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL
EMENDA Nº 1901
DE 09 / 03 / 22

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 26 E INCISO XII, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO ALTERAÇÃO DO INCISO XXIV, ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Altera o caput do art. 26, inciso XII e acrescenta Parágrafo Único:

Art. 26 Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente, deliberar sobre:

XII - alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Parágrafo Único - As proposições legislativas de que trata o inciso XII deste artigo, deverão conter, obrigatoriamente, a indicação e individualização do próprio, via ou logradouro público que se pretende alterar a denominação, sendo vedada a denominação aleatória, sem a especificação e identificação do próprio, via ou logradouro público, sendo vedado a utilização de denominações já existentes dentro do município.

Art. 2º. O Inciso XXIV do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. (Inalterado)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

XXIV - dar denominações a próprios municipais e logradouros públicos, sendo vedado a utilização de denominações já existentes dentro do município;

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

